



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 4948/1996</b>		
Ementa <b>INSTITUI O DIA DA COMUNIDADE MUÇULMANA (15 DE OUTUBRO).</b>		
Data da Norma <b>27/12/1996</b>	Data de Publicação <b>30/12/1996</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 6994/1996</a></u> - Autoria: Jorge Nassif Haddad</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - datas comemorativas</b> <b>Autor: JORGE NASSIF HADDAD</b>		



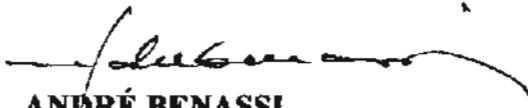
**LEI Nº 4.948, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.996**

**Institui o Dia da Comunidade Muçulmana (15 de outubro).**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - É instituído o Dia da Comunidade Muçulmana, a ser comemorado dia 15 de outubro, anualmente.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**ANDRÉ BENASSI**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SCC.-